



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº3002/2025

08 de setembro de 2025

1169º Sessão Ordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador que esta subscreve, Dr. João Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO.

Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de pavimentação asfáltica do trecho final da Avenida Itabirito, bem como da Rua Pouso Alegre, no trecho compreendido entre os números 1.122 ao 850, ambos situados no Bairro Jardim Alegria, Município de Francisco Morato/SP.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo atender antiga reivindicação dos moradores do Bairro Jardim Alegria, que enfrentam diariamente sérios transtornos em razão da precariedade das vias mencionadas.

Os trechos citados encontram-se em condições inapropriadas de circulação, gerando dificuldades para o tráfego de veículos e pedestres, comprometendo o transporte escolar, a segurança viária e o acesso de serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, transporte coletivo, ambulâncias e viaturas.

Cumprе salientar que a pavimentação asfáltica não se trata de mero benefício localizado, mas sim de medida de interesse público, pois promove:

- I – Melhoria da mobilidade urbana e do escoamento do tráfego local;
- II – Redução de poeira, lama e alagamentos, trazendo mais qualidade de vida à população;
- III – Valorização imobiliária e incentivo ao desenvolvimento econômico da região;

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

IV – Cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, e art. 37 da Constituição Federal).

Além disso, a medida está em consonância com o Plano Diretor Municipal, Plano Plurianual e com a política de urbanização e infraestrutura prevista na Lei Orgânica do Município, que impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas de acessibilidade e mobilidade.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que adote as providências cabíveis para a pavimentação asfáltica dos trechos mencionados, priorizando a execução no cronograma de investimentos em infraestrutura.

Francisco Morato 08, de setembro de 2025.

VEREADOR DR. JOÃO PAULO

Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Membro: Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento

“Em tudo daí graças, porque esta é a vontade de Deus em Cristo Jesus para convosco.”

(1 Tessalonicenses 5:18)